



Jundiaí, 05 de junho de 2019.

Ofício IPREJUN Nº 389/2019

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, NESTA CIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.156-7/2019

Considerando o conteúdo dos recursos administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas **DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** e **CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em virtude da inabilitação no processo licitatório em virtude da não comprovação da qualificação econômica-financeira (apresentação da escrituração contábil digital em desacordo no item 3.4.1, já que o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício não trazem em seu rodapé a numeração correspondente à transmissão via internet para a Secretaria da Receita Federal do Brasil);

Considerando que nos recursos foi constatada a pertinência da realização de diligências para esclarecer e complementar a instrução do processo, o que pode ser realizado em qualquer fase da licitação, conforme previsto no Art. 43, § 3º. da Lei nº 8.666/93;

Reconsideramos, através do presente, a decisão de inabilitação das empresas **SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SP ENGE CONSTRUTORA LTDA E CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, para que sejam promovidas as diligências necessárias a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos do edital, quando então será comunicada a decisão final sobre a habilitação.


ANGIE A ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO IPREJUN